



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N.º 753/2012

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2012, E ALTERA OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 44 DA LEI N.º. 569/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em março de 2012, inclusive tabela para financiamento do déficit atuarial, que faz parte integrante da presente Lei e altera os incisos I, II e III do artigo 44 da Lei n.º. 569/2009, passando a ter as seguintes redação:

- .....
- I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;
  - II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;
  - III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 13,58 (treze vírgula cinquenta e oito por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

.....”

**Art.2º-** A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVIAP em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no artigo 2º inciso III.

**Art.3º-** Conforme o artigo 18, § 1º da Portaria 403/08, o déficit atuarial poderá ser financiado num prazo não superior a 35(trinca e cinco anos), para integração das reservas correspondentes, portanto o financiamento do déficit proposto nesta Lei de acordo com a reavaliação atuarial será de 420 meses, a uma taxa constante, utilizando-se o método price à juros de 6%(seis por cento) ao ano, conforme tabela de financiamento em anexo.  
**Parágrafo único** – As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,5% a.m (1/2 “meio” por cento ao mês).

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º-** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 729/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 18 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

## FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
-	<b>1.427.480,94</b>				
1	1.426.441,72	1.039,22	6.948,34	<b>7.987,56</b>	1,88%
2	1.425.397,44	1.044,28	6.943,28	<b>7.987,56</b>	1,88%
3	1.424.348,07	1.049,36	6.938,19	<b>7.987,56</b>	1,88%
4	1.423.293,60	1.054,47	6.933,09	<b>7.987,56</b>	1,88%
5	1.422.234,00	1.059,61	6.927,95	<b>7.987,56</b>	1,88%
6	1.421.169,23	1.064,76	6.922,80	<b>7.987,56</b>	1,88%
7	1.420.099,29	1.069,95	6.917,61	<b>7.987,56</b>	1,88%
8	1.419.024,13	1.075,15	6.912,41	<b>7.987,56</b>	1,88%
9	1.417.943,75	1.080,39	6.907,17	<b>7.987,56</b>	1,88%
10	1.416.858,10	1.085,65	6.901,91	<b>7.987,56</b>	1,88%
11	1.415.767,17	1.090,93	6.896,63	<b>7.987,56</b>	1,88%
12	1.414.670,93	1.096,24	6.891,32	<b>7.987,56</b>	1,88%
13	1.413.569,35	1.101,58	6.885,98	<b>7.987,56</b>	1,88%
14	1.412.462,42	1.106,94	6.880,62	<b>7.987,56</b>	1,88%
15	1.411.350,09	1.112,33	6.875,23	<b>7.987,56</b>	1,88%
16	1.410.232,35	1.117,74	6.869,82	<b>7.987,56</b>	1,88%
17	1.409.109,17	1.123,18	6.864,38	<b>7.987,56</b>	1,88%
18	1.407.980,52	1.128,65	6.858,91	<b>7.987,56</b>	1,88%
19	1.406.846,38	1.134,14	6.853,42	<b>7.987,56</b>	1,88%
20	1.405.706,71	1.139,66	6.847,90	<b>7.987,56</b>	1,88%
21	1.404.561,50	1.145,21	6.842,35	<b>7.987,56</b>	1,88%
22	1.403.410,72	1.150,78	6.836,77	<b>7.987,56</b>	1,88%
23	1.402.254,33	1.156,39	6.831,17	<b>7.987,56</b>	1,88%
24	1.401.092,32	1.162,01	6.825,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
25	1.399.924,65	1.167,67	6.819,89	<b>7.987,56</b>	1,88%
26	1.398.751,29	1.173,35	6.814,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
27	1.397.572,23	1.179,07	6.808,49	<b>7.987,56</b>	1,88%
28	1.396.387,42	1.184,81	6.802,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
29	1.395.196,85	1.190,57	6.796,99	<b>7.987,56</b>	1,88%
30	1.394.000,48	1.196,37	6.791,19	<b>7.987,56</b>	1,88%
31	1.392.798,29	1.202,19	6.785,37	<b>7.987,56</b>	1,88%
32	1.391.590,25	1.208,04	6.779,52	<b>7.987,56</b>	1,88%
33	1.390.376,32	1.213,92	6.773,64	<b>7.987,56</b>	1,88%
34	1.389.156,49	1.219,83	6.767,73	<b>7.987,56</b>	1,88%
35	1.387.930,72	1.225,77	6.761,79	<b>7.987,56</b>	1,88%
36	1.386.698,99	1.231,74	6.755,82	<b>7.987,56</b>	1,88%
37	1.385.461,26	1.237,73	6.749,83	<b>7.987,56</b>	1,88%
38	1.384.217,50	1.243,76	6.743,80	<b>7.987,56</b>	1,88%
39	1.382.967,69	1.249,81	6.737,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
40	1.381.711,80	1.255,89	6.731,67	<b>7.987,56</b>	1,88%
41	1.380.449,79	1.262,01	6.725,55	<b>7.987,56</b>	1,88%
42	1.379.181,64	1.268,15	6.719,41	<b>7.987,56</b>	1,88%
43	1.377.907,32	1.274,32	6.713,24	<b>7.987,56</b>	1,88%
44	1.376.626,79	1.280,53	6.707,03	<b>7.987,56</b>	1,88%
45	1.375.340,03	1.286,76	6.700,80	<b>7.987,56</b>	1,88%
46	1.374.047,01	1.293,02	6.694,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
47	1.372.747,70	1.299,32	6.688,24	<b>7.987,56</b>	1,88%
48	1.371.442,06	1.305,64	6.681,92	<b>7.987,56</b>	1,88%
49	1.370.130,06	1.312,00	6.675,56	<b>7.987,56</b>	1,88%
50	1.368.811,68	1.318,38	6.669,18	<b>7.987,56</b>	1,88%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

51	1.367.486,88	1.324,80	6.662,76	<b>7.987,56</b>	1,88%
52	1.366.155,63	1.331,25	6.656,31	<b>7.987,56</b>	1,88%
53	1.364.817,91	1.337,73	6.649,83	<b>7.987,56</b>	1,88%
54	1.363.473,67	1.344,24	6.643,32	<b>7.987,56</b>	1,88%
55	1.362.122,89	1.350,78	6.636,78	<b>7.987,56</b>	1,88%
56	1.360.765,53	1.357,36	6.630,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
57	1.359.401,57	1.363,96	6.623,59	<b>7.987,56</b>	1,88%
58	1.358.030,96	1.370,60	6.616,96	<b>7.987,56</b>	1,88%
59	1.356.653,69	1.377,27	6.610,28	<b>7.987,56</b>	1,88%
60	1.355.269,71	1.383,98	6.603,58	<b>7.987,56</b>	1,88%
61	1.353.879,00	1.390,71	6.596,84	<b>7.987,56</b>	1,88%
62	1.352.481,51	1.397,48	6.590,07	<b>7.987,56</b>	1,88%
63	1.351.077,22	1.404,29	6.583,27	<b>7.987,56</b>	1,88%
64	1.349.666,10	1.411,12	6.576,44	<b>7.987,56</b>	1,88%
65	1.348.248,11	1.417,99	6.569,57	<b>7.987,56</b>	1,88%
66	1.346.823,22	1.424,89	6.562,67	<b>7.987,56</b>	1,88%
67	1.345.391,39	1.431,83	6.555,73	<b>7.987,56</b>	1,88%
68	1.343.952,59	1.438,80	6.548,76	<b>7.987,56</b>	1,88%
69	1.342.506,79	1.445,80	6.541,76	<b>7.987,56</b>	1,88%
70	1.341.053,95	1.452,84	6.534,72	<b>7.987,56</b>	1,88%
71	1.339.594,04	1.459,91	6.527,65	<b>7.987,56</b>	1,88%
72	1.338.127,02	1.467,02	6.520,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
73	1.336.652,87	1.474,16	6.513,40	<b>7.987,56</b>	1,88%
74	1.335.171,53	1.481,33	6.506,23	<b>7.987,56</b>	1,88%
75	1.333.682,99	1.488,54	6.499,01	<b>7.987,56</b>	1,88%
76	1.332.187,20	1.495,79	6.491,77	<b>7.987,56</b>	1,88%
77	1.330.684,13	1.503,07	6.484,49	<b>7.987,56</b>	1,88%
78	1.329.173,74	1.510,39	6.477,17	<b>7.987,56</b>	1,88%
79	1.327.656,00	1.517,74	6.469,82	<b>7.987,56</b>	1,88%
80	1.326.130,88	1.525,13	6.462,43	<b>7.987,56</b>	1,88%
81	1.324.598,33	1.532,55	6.455,01	<b>7.987,56</b>	1,88%
82	1.323.058,32	1.540,01	6.447,55	<b>7.987,56</b>	1,88%
83	1.321.510,81	1.547,51	6.440,05	<b>7.987,56</b>	1,88%
84	1.319.955,78	1.555,04	6.432,52	<b>7.987,56</b>	1,88%
85	1.318.393,17	1.562,61	6.424,95	<b>7.987,56</b>	1,88%
86	1.316.822,96	1.570,21	6.417,35	<b>7.987,56</b>	1,88%
87	1.315.245,10	1.577,86	6.409,70	<b>7.987,56</b>	1,88%
88	1.313.659,56	1.585,54	6.402,02	<b>7.987,56</b>	1,88%
89	1.312.066,31	1.593,25	6.394,30	<b>7.987,56</b>	1,88%
90	1.310.465,30	1.601,01	6.386,55	<b>7.987,56</b>	1,88%
91	1.308.856,50	1.608,80	6.378,76	<b>7.987,56</b>	1,88%
92	1.307.239,86	1.616,63	6.370,93	<b>7.987,56</b>	1,88%
93	1.305.615,36	1.624,50	6.363,06	<b>7.987,56</b>	1,88%
94	1.303.982,95	1.632,41	6.355,15	<b>7.987,56</b>	1,88%
95	1.302.342,59	1.640,36	6.347,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
96	1.300.694,25	1.648,34	6.339,22	<b>7.987,56</b>	1,88%
97	1.299.037,89	1.656,36	6.331,19	<b>7.987,56</b>	1,88%
98	1.297.373,46	1.664,43	6.323,13	<b>7.987,56</b>	1,88%
99	1.295.700,94	1.672,53	6.315,03	<b>7.987,56</b>	1,88%
100	1.294.020,27	1.680,67	6.306,89	<b>7.987,56</b>	1,88%
101	1.292.331,42	1.688,85	6.298,71	<b>7.987,56</b>	1,88%
102	1.290.634,35	1.697,07	6.290,49	<b>7.987,56</b>	1,88%
103	1.288.929,02	1.705,33	6.282,23	<b>7.987,56</b>	1,88%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

104	1.287.215,38	1.713,63	6.273,93	<b>7.987,56</b>	1,88%
105	1.285.493,41	1.721,97	6.265,59	<b>7.987,56</b>	1,88%
106	1.283.763,06	1.730,35	6.257,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
107	1.282.024,28	1.738,78	6.248,78	<b>7.987,56</b>	1,88%
108	1.280.277,04	1.747,24	6.240,32	<b>7.987,56</b>	1,88%
109	1.278.521,29	1.755,75	6.231,81	<b>7.987,56</b>	1,88%
110	1.276.757,00	1.764,29	6.223,27	<b>7.987,56</b>	1,88%
111	1.274.984,12	1.772,88	6.214,68	<b>7.987,56</b>	1,88%
112	1.273.202,61	1.781,51	6.206,05	<b>7.987,56</b>	1,88%
113	1.271.412,43	1.790,18	6.197,38	<b>7.987,56</b>	1,88%
114	1.269.613,54	1.798,89	6.188,66	<b>7.987,56</b>	1,88%
115	1.267.805,89	1.807,65	6.179,91	<b>7.987,56</b>	1,88%
116	1.265.989,44	1.816,45	6.171,11	<b>7.987,56</b>	1,88%
117	1.264.164,15	1.825,29	6.162,27	<b>7.987,56</b>	1,88%
118	1.262.329,97	1.834,18	6.153,38	<b>7.987,56</b>	1,88%
119	1.260.486,87	1.843,10	6.144,45	<b>7.987,56</b>	1,88%
120	1.258.634,79	1.852,08	6.135,48	<b>7.987,56</b>	1,88%
121	1.256.773,70	1.861,09	6.126,47	<b>7.987,56</b>	1,88%
122	1.254.903,55	1.870,15	6.117,41	<b>7.987,56</b>	1,88%
123	1.253.024,30	1.879,25	6.108,31	<b>7.987,56</b>	1,88%
124	1.251.135,90	1.888,40	6.099,16	<b>7.987,56</b>	1,88%
125	1.249.238,31	1.897,59	6.089,97	<b>7.987,56</b>	1,88%
126	1.247.331,48	1.906,83	6.080,73	<b>7.987,56</b>	1,88%
127	1.245.415,37	1.916,11	6.071,45	<b>7.987,56</b>	1,88%
128	1.243.489,93	1.925,44	6.062,12	<b>7.987,56</b>	1,88%
129	1.241.555,13	1.934,81	6.052,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
130	1.239.610,90	1.944,23	6.043,33	<b>7.987,56</b>	1,88%
131	1.237.657,21	1.953,69	6.033,87	<b>7.987,56</b>	1,88%
132	1.235.694,01	1.963,20	6.024,36	<b>7.987,56</b>	1,88%
133	1.233.721,25	1.972,76	6.014,80	<b>7.987,56</b>	1,88%
134	1.231.738,90	1.982,36	6.005,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
135	1.229.746,89	1.992,01	5.995,55	<b>7.987,56</b>	1,88%
136	1.227.745,18	2.001,70	5.985,86	<b>7.987,56</b>	1,88%
137	1.225.733,74	2.011,45	5.976,11	<b>7.987,56</b>	1,88%
138	1.223.712,50	2.021,24	5.966,32	<b>7.987,56</b>	1,88%
139	1.221.681,42	2.031,08	5.956,48	<b>7.987,56</b>	1,88%
140	1.219.640,46	2.040,96	5.946,60	<b>7.987,56</b>	1,88%
141	1.217.589,56	2.050,90	5.936,66	<b>7.987,56</b>	1,88%
142	1.215.528,68	2.060,88	5.926,68	<b>7.987,56</b>	1,88%
143	1.213.457,77	2.070,91	5.916,65	<b>7.987,56</b>	1,88%
144	1.211.376,78	2.080,99	5.906,57	<b>7.987,56</b>	1,88%
145	1.209.285,66	2.091,12	5.896,44	<b>7.987,56</b>	1,88%
146	1.207.184,36	2.101,30	5.886,26	<b>7.987,56</b>	1,88%
147	1.205.072,83	2.111,53	5.876,03	<b>7.987,56</b>	1,88%
148	1.202.951,03	2.121,81	5.865,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
149	1.200.818,89	2.132,13	5.855,42	<b>7.987,56</b>	1,88%
150	1.198.676,38	2.142,51	5.845,05	<b>7.987,56</b>	1,88%
151	1.196.523,44	2.152,94	5.834,62	<b>7.987,56</b>	1,88%
152	1.194.360,02	2.163,42	5.824,14	<b>7.987,56</b>	1,88%
153	1.192.186,07	2.173,95	5.813,61	<b>7.987,56</b>	1,88%
154	1.190.001,54	2.184,53	5.803,03	<b>7.987,56</b>	1,88%
155	1.187.806,37	2.195,17	5.792,39	<b>7.987,56</b>	1,88%
156	1.185.600,52	2.205,85	5.781,71	<b>7.987,56</b>	1,88%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

157	1.183.383,93	2.216,59	5.770,97	<b>7.987,56</b>	1,88%
158	1.181.156,55	2.227,38	5.760,18	<b>7.987,56</b>	1,88%
159	1.178.918,33	2.238,22	5.749,34	<b>7.987,56</b>	1,88%
160	1.176.669,22	2.249,11	5.738,44	<b>7.987,56</b>	1,88%
161	1.174.409,16	2.260,06	5.727,50	<b>7.987,56</b>	1,88%
162	1.172.138,09	2.271,06	5.716,50	<b>7.987,56</b>	1,88%
163	1.169.855,98	2.282,12	5.705,44	<b>7.987,56</b>	1,88%
164	1.167.562,75	2.293,23	5.694,33	<b>7.987,56</b>	1,88%
165	1.165.258,36	2.304,39	5.683,17	<b>7.987,56</b>	1,88%
166	1.162.942,76	2.315,60	5.671,95	<b>7.987,56</b>	1,88%
167	1.160.615,88	2.326,88	5.660,68	<b>7.987,56</b>	1,88%
168	1.158.277,68	2.338,20	5.649,36	<b>7.987,56</b>	1,88%
169	1.155.928,10	2.349,58	5.637,98	<b>7.987,56</b>	1,88%
170	1.153.567,08	2.361,02	5.626,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
171	1.151.194,56	2.372,51	5.615,05	<b>7.987,56</b>	1,88%
172	1.148.810,50	2.384,06	5.603,50	<b>7.987,56</b>	1,88%
173	1.146.414,84	2.395,67	5.591,89	<b>7.987,56</b>	1,88%
174	1.144.007,51	2.407,33	5.580,23	<b>7.987,56</b>	1,88%
175	1.141.588,47	2.419,04	5.568,51	<b>7.987,56</b>	1,88%
176	1.139.157,65	2.430,82	5.556,74	<b>7.987,56</b>	1,88%
177	1.136.715,00	2.442,65	5.544,91	<b>7.987,56</b>	1,88%
178	1.134.260,45	2.454,54	5.533,02	<b>7.987,56</b>	1,88%
179	1.131.793,97	2.466,49	5.521,07	<b>7.987,56</b>	1,88%
180	1.129.315,47	2.478,49	5.509,06	<b>7.987,56</b>	1,88%
181	1.126.824,91	2.490,56	5.497,00	<b>7.987,56</b>	1,88%
182	1.124.322,23	2.502,68	5.484,88	<b>7.987,56</b>	1,88%
183	1.121.807,37	2.514,86	5.472,70	<b>7.987,56</b>	1,88%
184	1.119.280,26	2.527,10	5.460,45	<b>7.987,56</b>	1,88%
185	1.116.740,86	2.539,41	5.448,15	<b>7.987,56</b>	1,88%
186	1.114.189,09	2.551,77	5.435,79	<b>7.987,56</b>	1,88%
187	1.111.624,90	2.564,19	5.423,37	<b>7.987,56</b>	1,88%
188	1.109.048,24	2.576,67	5.410,89	<b>7.987,56</b>	1,88%
189	1.106.459,03	2.589,21	5.398,35	<b>7.987,56</b>	1,88%
190	1.103.857,21	2.601,81	5.385,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
191	1.101.242,73	2.614,48	5.373,08	<b>7.987,56</b>	1,88%
192	1.098.615,53	2.627,20	5.360,35	<b>7.987,56</b>	1,88%
193	1.095.975,54	2.639,99	5.347,57	<b>7.987,56</b>	1,88%
194	1.093.322,70	2.652,84	5.334,72	<b>7.987,56</b>	1,88%
195	1.090.656,94	2.665,76	5.321,80	<b>7.987,56</b>	1,88%
196	1.087.978,21	2.678,73	5.308,83	<b>7.987,56</b>	1,88%
197	1.085.286,44	2.691,77	5.295,79	<b>7.987,56</b>	1,88%
198	1.082.581,57	2.704,87	5.282,69	<b>7.987,56</b>	1,88%
199	1.079.863,53	2.718,04	5.269,52	<b>7.987,56</b>	1,88%
200	1.077.132,26	2.731,27	5.256,29	<b>7.987,56</b>	1,88%
201	1.074.387,70	2.744,56	5.243,00	<b>7.987,56</b>	1,88%
202	1.071.629,78	2.757,92	5.229,64	<b>7.987,56</b>	1,88%
203	1.068.858,43	2.771,35	5.216,21	<b>7.987,56</b>	1,88%
204	1.066.073,59	2.784,84	5.202,72	<b>7.987,56</b>	1,88%
205	1.063.275,20	2.798,39	5.189,17	<b>7.987,56</b>	1,88%
206	1.060.463,19	2.812,01	5.175,55	<b>7.987,56</b>	1,88%
207	1.057.637,49	2.825,70	5.161,86	<b>7.987,56</b>	1,88%
208	1.054.798,03	2.839,45	5.148,10	<b>7.987,56</b>	1,88%
209	1.051.944,76	2.853,28	5.134,28	<b>7.987,56</b>	1,88%
210	1.049.077,59	2.867,16	5.120,39	<b>7.987,56</b>	1,88%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

211	1.046.196,47	2.881,12	5.106,44	<b>7.987,56</b>	1,88%
212	1.043.301,33	2.895,14	5.092,41	<b>7.987,56</b>	1,88%
213	1.040.392,09	2.909,24	5.078,32	<b>7.987,56</b>	1,88%
214	1.037.468,69	2.923,40	5.064,16	<b>7.987,56</b>	1,88%
215	1.034.531,07	2.937,63	5.049,93	<b>7.987,56</b>	1,88%
216	1.031.579,14	2.951,93	5.035,63	<b>7.987,56</b>	1,88%
217	1.028.612,84	2.966,30	5.021,26	<b>7.987,56</b>	1,88%
218	1.025.632,11	2.980,73	5.006,82	<b>7.987,56</b>	1,88%
219	1.022.636,87	2.995,24	4.992,32	<b>7.987,56</b>	1,88%
220	1.019.627,05	3.009,82	4.977,74	<b>7.987,56</b>	1,88%
221	1.016.602,57	3.024,47	4.963,09	<b>7.987,56</b>	1,88%
222	1.013.563,38	3.039,19	4.948,36	<b>7.987,56</b>	1,88%
223	1.010.509,39	3.053,99	4.933,57	<b>7.987,56</b>	1,88%
224	1.007.440,54	3.068,85	4.918,71	<b>7.987,56</b>	1,88%
225	1.004.356,75	3.083,79	4.903,77	<b>7.987,56</b>	1,88%
226	1.001.257,95	3.098,80	4.888,76	<b>7.987,56</b>	1,88%
227	998.144,06	3.113,89	4.873,67	<b>7.987,56</b>	1,88%
228	995.015,02	3.129,04	4.858,52	<b>7.987,56</b>	1,88%
229	991.870,75	3.144,27	4.843,29	<b>7.987,56</b>	1,88%
230	988.711,17	3.159,58	4.827,98	<b>7.987,56</b>	1,88%
231	985.536,21	3.174,96	4.812,60	<b>7.987,56</b>	1,88%
232	982.345,80	3.190,41	4.797,15	<b>7.987,56</b>	1,88%
233	979.139,86	3.205,94	4.781,62	<b>7.987,56</b>	1,88%
234	975.918,31	3.221,55	4.766,01	<b>7.987,56</b>	1,88%
235	972.681,09	3.237,23	4.750,33	<b>7.987,56</b>	1,88%
236	969.428,10	3.252,98	4.734,57	<b>7.987,56</b>	1,88%
237	966.159,28	3.268,82	4.718,74	<b>7.987,56</b>	1,88%
238	962.874,55	3.284,73	4.702,83	<b>7.987,56</b>	1,88%
239	959.573,83	3.300,72	4.686,84	<b>7.987,56</b>	1,88%
240	956.257,05	3.316,78	4.670,77	<b>7.987,56</b>	1,88%
241	952.924,12	3.332,93	4.654,63	<b>7.987,56</b>	1,88%
242	949.574,97	3.349,15	4.638,41	<b>7.987,56</b>	1,88%
243	946.209,51	3.365,45	4.622,10	<b>7.987,56</b>	1,88%
244	942.827,68	3.381,84	4.605,72	<b>7.987,56</b>	1,88%
245	939.429,38	3.398,30	4.589,26	<b>7.987,56</b>	1,88%
246	936.014,54	3.414,84	4.572,72	<b>7.987,56</b>	1,88%
247	932.583,08	3.431,46	4.556,10	<b>7.987,56</b>	1,88%
248	929.134,92	3.448,16	4.539,40	<b>7.987,56</b>	1,88%
249	925.669,97	3.464,95	4.522,61	<b>7.987,56</b>	1,88%
250	922.188,16	3.481,81	4.505,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
251	918.689,40	3.498,76	4.488,80	<b>7.987,56</b>	1,88%
252	915.173,60	3.515,79	4.471,77	<b>7.987,56</b>	1,88%
253	911.640,70	3.532,90	4.454,65	<b>7.987,56</b>	1,88%
254	908.090,60	3.550,10	4.437,46	<b>7.987,56</b>	1,88%
255	904.523,22	3.567,38	4.420,18	<b>7.987,56</b>	1,88%
256	900.938,47	3.584,75	4.402,81	<b>7.987,56</b>	1,88%
257	897.336,27	3.602,20	4.385,36	<b>7.987,56</b>	1,88%
258	893.716,54	3.619,73	4.367,83	<b>7.987,56</b>	1,88%
259	890.079,20	3.637,35	4.350,21	<b>7.987,56</b>	1,88%
260	886.424,14	3.655,05	4.332,51	<b>7.987,56</b>	1,88%
261	882.751,30	3.672,84	4.314,71	<b>7.987,56</b>	1,88%
262	879.060,58	3.690,72	4.296,84	<b>7.987,56</b>	1,88%
263	875.351,89	3.708,69	4.278,87	<b>7.987,56</b>	1,88%
264	871.625,15	3.726,74	4.260,82	<b>7.987,56</b>	1,88%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

265	867.880,27	3.744,88	4.242,68	<b>7.987,56</b>	1,88%
266	864.117,16	3.763,11	4.224,45	<b>7.987,56</b>	1,88%
267	860.335,74	3.781,42	4.206,13	<b>7.987,56</b>	1,88%
268	856.535,91	3.799,83	4.187,73	<b>7.987,56</b>	1,88%
269	852.717,58	3.818,33	4.169,23	<b>7.987,56</b>	1,88%
270	848.880,67	3.836,91	4.150,65	<b>7.987,56</b>	1,88%
271	845.025,08	3.855,59	4.131,97	<b>7.987,56</b>	1,88%
272	841.150,72	3.874,36	4.113,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
273	837.257,51	3.893,22	4.094,34	<b>7.987,56</b>	1,88%
274	833.345,34	3.912,17	4.075,39	<b>7.987,56</b>	1,88%
275	829.414,13	3.931,21	4.056,35	<b>7.987,56</b>	1,88%
276	825.463,79	3.950,34	4.037,22	<b>7.987,56</b>	1,88%
277	821.494,22	3.969,57	4.017,99	<b>7.987,56</b>	1,88%
278	817.505,32	3.988,89	3.998,66	<b>7.987,56</b>	1,88%
279	813.497,01	4.008,31	3.979,25	<b>7.987,56</b>	1,88%
280	809.469,19	4.027,82	3.959,74	<b>7.987,56</b>	1,88%
281	805.421,77	4.047,43	3.940,13	<b>7.987,56</b>	1,88%
282	801.354,64	4.067,13	3.920,43	<b>7.987,56</b>	1,88%
283	797.267,72	4.086,92	3.900,63	<b>7.987,56</b>	1,88%
284	793.160,90	4.106,82	3.880,74	<b>7.987,56</b>	1,88%
285	789.034,09	4.126,81	3.860,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
286	784.887,19	4.146,90	3.840,66	<b>7.987,56</b>	1,88%
287	780.720,11	4.167,08	3.820,48	<b>7.987,56</b>	1,88%
288	776.532,75	4.187,36	3.800,19	<b>7.987,56</b>	1,88%
289	772.325,00	4.207,75	3.779,81	<b>7.987,56</b>	1,88%
290	768.096,78	4.228,23	3.759,33	<b>7.987,56</b>	1,88%
291	763.847,97	4.248,81	3.738,75	<b>7.987,56</b>	1,88%
292	759.578,48	4.269,49	3.718,07	<b>7.987,56</b>	1,88%
293	755.288,20	4.290,27	3.697,29	<b>7.987,56</b>	1,88%
294	750.977,05	4.311,16	3.676,40	<b>7.987,56</b>	1,88%
295	746.644,91	4.332,14	3.655,42	<b>7.987,56</b>	1,88%
296	742.291,68	4.353,23	3.634,33	<b>7.987,56</b>	1,88%
297	737.917,27	4.374,42	3.613,14	<b>7.987,56</b>	1,88%
298	733.521,56	4.395,71	3.591,85	<b>7.987,56</b>	1,88%
299	729.104,45	4.417,11	3.570,45	<b>7.987,56</b>	1,88%
300	724.665,85	4.438,61	3.548,95	<b>7.987,56</b>	1,88%
301	720.205,63	4.460,21	3.527,35	<b>7.987,56</b>	1,88%
302	715.723,71	4.481,92	3.505,64	<b>7.987,56</b>	1,88%
303	711.219,98	4.503,74	3.483,82	<b>7.987,56</b>	1,88%
304	706.694,32	4.525,66	3.461,90	<b>7.987,56</b>	1,88%
305	702.146,63	4.547,69	3.439,87	<b>7.987,56</b>	1,88%
306	697.576,80	4.569,82	3.417,73	<b>7.987,56</b>	1,88%
307	692.984,73	4.592,07	3.395,49	<b>7.987,56</b>	1,88%
308	688.370,31	4.614,42	3.373,14	<b>7.987,56</b>	1,88%
309	683.733,43	4.636,88	3.350,68	<b>7.987,56</b>	1,88%
310	679.073,98	4.659,45	3.328,11	<b>7.987,56</b>	1,88%
311	674.391,85	4.682,13	3.305,43	<b>7.987,56</b>	1,88%
312	669.686,93	4.704,92	3.282,64	<b>7.987,56</b>	1,88%
313	664.959,10	4.727,82	3.259,73	<b>7.987,56</b>	1,88%
314	660.208,27	4.750,84	3.236,72	<b>7.987,56</b>	1,88%
315	655.434,30	4.773,96	3.213,60	<b>7.987,56</b>	1,88%
316	650.637,11	4.797,20	3.190,36	<b>7.987,56</b>	1,88%
317	645.816,56	4.820,55	3.167,01	<b>7.987,56</b>	1,88%
318	640.972,54	4.844,01	3.143,54	<b>7.987,56</b>	1,88%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

319	636.104,95	4.867,59	3.119,97	<b>7.987,56</b>	1,88%
320	631.213,66	4.891,29	3.096,27	<b>7.987,56</b>	1,88%
321	626.298,57	4.915,09	3.072,46	<b>7.987,56</b>	1,88%
322	621.359,55	4.939,02	3.048,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
323	616.396,49	4.963,06	3.024,50	<b>7.987,56</b>	1,88%
324	611.409,27	4.987,22	3.000,34	<b>7.987,56</b>	1,88%
325	606.397,78	5.011,49	2.976,07	<b>7.987,56</b>	1,88%
326	601.361,89	5.035,89	2.951,67	<b>7.987,56</b>	1,88%
327	596.301,49	5.060,40	2.927,16	<b>7.987,56</b>	1,88%
328	591.216,46	5.085,03	2.902,53	<b>7.987,56</b>	1,88%
329	586.106,68	5.109,78	2.877,78	<b>7.987,56</b>	1,88%
330	580.972,03	5.134,65	2.852,90	<b>7.987,56</b>	1,88%
331	575.812,38	5.159,65	2.827,91	<b>7.987,56</b>	1,88%
332	570.627,61	5.184,76	2.802,80	<b>7.987,56</b>	1,88%
333	565.417,61	5.210,00	2.777,56	<b>7.987,56</b>	1,88%
334	560.182,25	5.235,36	2.752,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
335	554.921,41	5.260,84	2.726,72	<b>7.987,56</b>	1,88%
336	549.634,96	5.286,45	2.701,11	<b>7.987,56</b>	1,88%
337	544.322,78	5.312,18	2.675,38	<b>7.987,56</b>	1,88%
338	538.984,74	5.338,04	2.649,52	<b>7.987,56</b>	1,88%
339	533.620,71	5.364,02	2.623,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
340	528.230,58	5.390,13	2.597,43	<b>7.987,56</b>	1,88%
341	522.814,21	5.416,37	2.571,19	<b>7.987,56</b>	1,88%
342	517.371,48	5.442,73	2.544,82	<b>7.987,56</b>	1,88%
343	511.902,25	5.469,23	2.518,33	<b>7.987,56</b>	1,88%
344	506.406,40	5.495,85	2.491,71	<b>7.987,56</b>	1,88%
345	500.883,80	5.522,60	2.464,96	<b>7.987,56</b>	1,88%
346	495.334,32	5.549,48	2.438,08	<b>7.987,56</b>	1,88%
347	489.757,83	5.576,49	2.411,06	<b>7.987,56</b>	1,88%
348	484.154,19	5.603,64	2.383,92	<b>7.987,56</b>	1,88%
349	478.523,28	5.630,91	2.356,64	<b>7.987,56</b>	1,88%
350	472.864,95	5.658,32	2.329,24	<b>7.987,56</b>	1,88%
351	467.179,09	5.685,86	2.301,69	<b>7.987,56</b>	1,88%
352	461.465,55	5.713,54	2.274,02	<b>7.987,56</b>	1,88%
353	455.724,20	5.741,35	2.246,21	<b>7.987,56</b>	1,88%
354	449.954,90	5.769,30	2.218,26	<b>7.987,56</b>	1,88%
355	444.157,52	5.797,38	2.190,18	<b>7.987,56</b>	1,88%
356	438.331,92	5.825,60	2.161,96	<b>7.987,56</b>	1,88%
357	432.477,96	5.853,96	2.133,60	<b>7.987,56</b>	1,88%
358	426.595,51	5.882,45	2.105,11	<b>7.987,56</b>	1,88%
359	420.684,43	5.911,08	2.076,48	<b>7.987,56</b>	1,88%
360	414.744,57	5.939,86	2.047,70	<b>7.987,56</b>	1,88%
361	408.775,80	5.968,77	2.018,79	<b>7.987,56</b>	1,88%
362	402.777,98	5.997,82	1.989,74	<b>7.987,56</b>	1,88%
363	396.750,97	6.027,02	1.960,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
364	390.694,61	6.056,35	1.931,21	<b>7.987,56</b>	1,88%
365	384.608,78	6.085,83	1.901,73	<b>7.987,56</b>	1,88%
366	378.493,32	6.115,46	1.872,10	<b>7.987,56</b>	1,88%
367	372.348,10	6.145,22	1.842,34	<b>7.987,56</b>	1,88%
368	366.172,96	6.175,14	1.812,42	<b>7.987,56</b>	1,88%
369	359.967,77	6.205,19	1.782,37	<b>7.987,56</b>	1,88%
370	353.732,37	6.235,40	1.752,16	<b>7.987,56</b>	1,88%
371	347.466,63	6.265,75	1.721,81	<b>7.987,56</b>	1,88%
372	341.170,38	6.296,25	1.691,31	<b>7.987,56</b>	1,88%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

373	334.843,48	6.326,89	1.660,66	<b>7.987,56</b>	1,88%
374	328.485,79	6.357,69	1.629,87	<b>7.987,56</b>	1,88%
375	322.097,15	6.388,64	1.598,92	<b>7.987,56</b>	1,88%
376	315.677,42	6.419,73	1.567,82	<b>7.987,56</b>	1,88%
377	309.226,44	6.450,98	1.536,58	<b>7.987,56</b>	1,88%
378	302.744,05	6.482,38	1.505,18	<b>7.987,56</b>	1,88%
379	296.230,12	6.513,94	1.473,62	<b>7.987,56</b>	1,88%
380	289.684,47	6.545,64	1.441,92	<b>7.987,56</b>	1,88%
381	283.106,97	6.577,50	1.410,05	<b>7.987,56</b>	1,88%
382	276.497,45	6.609,52	1.378,04	<b>7.987,56</b>	1,88%
383	269.855,75	6.641,69	1.345,87	<b>7.987,56</b>	1,88%
384	263.181,73	6.674,02	1.313,54	<b>7.987,56</b>	1,88%
385	256.475,22	6.706,51	1.281,05	<b>7.987,56</b>	1,88%
386	249.736,07	6.739,15	1.248,41	<b>7.987,56</b>	1,88%
387	242.964,12	6.771,96	1.215,60	<b>7.987,56</b>	1,88%
388	236.159,20	6.804,92	1.182,64	<b>7.987,56</b>	1,88%
389	229.321,16	6.838,04	1.149,52	<b>7.987,56</b>	1,88%
390	222.449,83	6.871,33	1.116,23	<b>7.987,56</b>	1,88%
391	215.545,06	6.904,77	1.082,79	<b>7.987,56</b>	1,88%
392	208.606,67	6.938,38	1.049,18	<b>7.987,56</b>	1,88%
393	201.634,52	6.972,16	1.015,40	<b>7.987,56</b>	1,88%
394	194.628,43	7.006,09	981,47	<b>7.987,56</b>	1,88%
395	187.588,23	7.040,19	947,36	<b>7.987,56</b>	1,88%
396	180.513,77	7.074,46	913,10	<b>7.987,56</b>	1,88%
397	173.404,87	7.108,90	878,66	<b>7.987,56</b>	1,88%
398	166.261,37	7.143,50	844,06	<b>7.987,56</b>	1,88%
399	159.083,09	7.178,27	809,29	<b>7.987,56</b>	1,88%
400	151.869,88	7.213,21	774,34	<b>7.987,56</b>	1,88%
401	144.621,56	7.248,32	739,23	<b>7.987,56</b>	1,88%
402	137.337,95	7.283,61	703,95	<b>7.987,56</b>	1,88%
403	130.018,89	7.319,06	668,50	<b>7.987,56</b>	1,88%
404	122.664,21	7.354,69	632,87	<b>7.987,56</b>	1,88%
405	115.273,72	7.390,48	597,07	<b>7.987,56</b>	1,88%
406	107.847,26	7.426,46	561,10	<b>7.987,56</b>	1,88%
407	100.384,66	7.462,61	524,95	<b>7.987,56</b>	1,88%
408	92.885,72	7.498,93	488,63	<b>7.987,56</b>	1,88%
409	85.350,29	7.535,43	452,13	<b>7.987,56</b>	1,88%
410	77.778,18	7.572,11	415,45	<b>7.987,56</b>	1,88%
411	70.169,21	7.608,97	378,59	<b>7.987,56</b>	1,88%
412	62.523,20	7.646,01	341,55	<b>7.987,56</b>	1,88%
413	54.839,98	7.683,22	304,33	<b>7.987,56</b>	1,88%
414	47.119,36	7.720,62	266,94	<b>7.987,56</b>	1,88%
415	39.361,16	7.758,20	229,36	<b>7.987,56</b>	1,88%
416	31.565,19	7.795,97	191,59	<b>7.987,56</b>	1,88%
417	23.731,28	7.833,91	153,65	<b>7.987,56</b>	1,88%
418	15.859,23	7.872,05	115,51	<b>7.987,56</b>	1,88%
419	7.948,87	7.910,36	77,20	<b>7.987,56</b>	1,88%
420	0,00	7.948,87	38,69	<b>7.987,56</b>	1,88%

**Publicado por:**  
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira  
**Código Identificador:**3E653421

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**010/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**010/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 16/04/2012; sagraram-se vencedores os proponentes: **LOTE N.º01 - STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 36.945,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais); LOTE N.º02 – RUTE MARIA DE REZENDE MARCHIÓ & CIA LTDA EPP**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** e **LOTE N.º03 – RUTE MARIA DE REZENDE MARCHIÓ & CIA LTDA EPP** apresentou proposta no valor total de **R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 18 de abril de 2012.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**80CEBA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**006/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**006/2012**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n.º 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 09/03/2012; sagrou-se vencedor a proponente: **SILVA & VANO LTDA**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 84.318,00 (oitenta e quatro mil trezentos e dezoito reais)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 13 de março de 2012. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 13 de março de 2012.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**94E37D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEILÃO 001/2012 – EDITAL RESUMIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**LEILÃO 001/2012 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de Alto Taquari – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação e leiloeiro, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 10:00 horas do dia 04/05/2012, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito a Rua Fortunato Rodrigues, n.º 54, Bairro Parque Taquari, Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000, licitação na modalidade supra, do tipo lance, para alienação de bens imóveis do patrimônio municipal, conforme seguem abaixo:

**Lote 01** - Veículo tipo **Pá Carregadeira**, Marca Fiat, modelo 1500 B, n.º motor 2P 906-9, n.º chassi 5D-1963-G, ano 1980, em estado regular de conservação, sem restrições, avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

**Lote 02** – Veículo tipo **Moto Niveladora**, Marca Cartepillar 140B, SÉRIE 33C00389 - ano 1985, em perfeito estado de conservação, sem restrições, avaliado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

**Lote 03** – Veículo tipo **Caminhão Pipa**, marca Mercedes Benz 1113 Truck, CMT 1,9T/120CV, diesel - Placa BGY 8431 - ano 1975, amarelo, em perfeito estado de conservação, sem restrições, avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**Lote 04** – Veículo tipo **Caminhão Pipa** Mercedes Bens 1519 Truck, 192 CV, diesel - Placa JYG 0549 - Ano 1978, azul, em estado regular de conservação, sem restrições, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Lote 05** – Veículo tipo **Caminhão Volks** 14.14 toco, 140CV, diesel, Placa JYA 2564 - Ano 1988, azul, em estado regular de conservação, sem restrições, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Lote 06** – Veículo tipo **Caminhão Volks** 14.14 toco, 140CV, diesel, Placa TR 0004 - Ano 1988, azul, em estado regular de conservação, sem restrições, avaliado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**Lote 07** – Veículo tipo **Ônibus MB** 0321, 40P/130CV, M366, diesel, Placa BWM 3824, bege, sucata, sem restrições, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Lote 08** – Veículo tipo **Kombi**, VW, Standart Mis/automóvel, 09P/065C, Branca - Ano 1988, álcool, Placa BGZ 3141, sucata, sem restrições, avaliado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**Lote 09** – Veículo tipo **Camionete C10** - Ano1975 com baú Placa LI 7496 – GO, sucata, sem restrições, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Lote 10** – Veículo tipo **Ônibus MB** 1113 Nielson 44 passageiros, sucata, sem restrições, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Lote 11** – Veículo tipo **Camioneta Dodge Ram** 2500, turbo Heavy duty 330C, diesel - Ano 2008 Modelo /08 – PLACA NIY 5564, preta, em perfeito estado de conservação, sem restrições, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os bens acima descritos encontram-se a disposição para avaliação no Pátio do Almoarifado da Prefeitura, na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, nesta Cidade. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta, através do fone 066-3496-1448/1471 ou na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 18 de abril de 2012.

**EGNALDO PEDRO DOS SANTOS.**  
Leiloeiro

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**28857D59

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 753/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2012, E ALTERA OS INCISOS I, II E III

DO ARTIGO 44 DA LEI Nº. 569/2009, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em março de 2.012, inclusive tabela para financiamento do déficit atuarial, que faz parte integrante da presente Lei e altera os incisos I, II e III do artigo 44 da Lei nº. 569/2009, passando a ter as seguintes redação:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo artigo 10 da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 13,58 (treze vírgula cinquenta e oito por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

**Art.2º-** A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVIAP em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no artigo 2º inciso III.

**Art.3º-** Conforme o artigo 18, § 1º da Portaria 403/08, o déficit atuarial poderá ser financiado num prazo não superior a 35(trinca e cinco anos), para integração das reservas correspondentes, portanto o financiamento do déficit proposto nesta Lei de acordo com a reavaliação atuarial será de 420 meses, a uma taxa constante, utilizando-se o método price à juros de 6%(seis por cento) ao ano, conforme tabela de financiamento em anexo.

**Parágrafo único** – As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,5% a.m (1/2 “meio” por cento ao mês).

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º-** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 729/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 18 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:CCA596BA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 991/2012**

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Assinatura e Avaliação do ITBI para o exercício de 2012, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Vilcéles Gonçalves  
MEMBRO: Cheila Adriane Baumgart  
MEMBRO: Rômulo Santana Baleeiro  
MEMBRO: Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 18 de Abril de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
-prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:B55739D3**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA 001/2012

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORENCIA PUBLICA 001/2012

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **17/04/2012**, licitação na modalidade Concorrência Pública **001/2012**

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÍMÓVEL COMERCIAL ANEXA A QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE**  
**RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.**

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:CDBA21AB**

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 19/2012

“Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt”

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 15/03/2012 a 30/03/2012, no horário de 08:00hs às 11:00hse das 14:hs às 16:00hs,



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Contas de Gestão  
para mais opções

Seleção por recebimento:  
Todos

0 registro(s)

Resultado(s) da consulta

Cód.Documento	Exercício Docum...	Mês Comp.Docu...	Código Tipo ↑	Tipo Descrição	Arquivo PDF	Publicações

Dica: tecle [A] para consultar o Arquivo PDF.

Filtrar [F3] ↓  
Localizar [F4]  
Fechar [Esc]

para mais opções

Resultado(s) da consulta |  Baixa da Dívida Ativa |  Execução da Dívida Ativa

Consulta parametrizada

Ano Inscri...	Mês Inscrição	Ano ...	Descrição Receita	Tipo Dívida Ativa	Execução	Valor Dívida	Total Baixa
2002	Janeiro	2002	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	72,40	
	Março	2002	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	23.828,85	48.382,84
2003	Janeiro	2003	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	9.892,44	
	Março	2003	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	38.602,49	
2004	Janeiro	2004	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	26.657,78	
	Março	2004	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	32.693,51	
2005	Janeiro	2005	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	12.771,29	
	Março	2005	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	33.450,28	
2006	Fevereiro	2006	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE ...	Tributária de Impostos	0	2.519,95	
	Janeiro	2006	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	13.821,68	
	Março	2006	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	30.458,18	
2007	Janeiro	2007	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	586,51	
	Março	2007	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	10.681,59	
2008	Fevereiro	2008	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE ...	Tributária de Impostos	0	12.449,49	
	Janeiro	2008	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	2.859,24	
	Março	2008	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	36.844,94	
2009	Fevereiro	2009	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE ...	Tributária de Impostos	0	7.110,30	
	Janeiro	2009	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	19.139,21	
	Março	2009	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	30.606,14	
2010	Janeiro	2010	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	21.196,28	
	Março	2010	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	22.404,23	
2011	Fevereiro	2011	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE ...	Tributária de Impostos	0	5.755,17	
	Janeiro	2011	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTO...	Tributária de Impostos	0	24.997,52	
	Março	2011	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	31.115,77	
2012	Março	2012	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	Tributária de Impostos	0	4.208,99	

454.724,23

48.382,84

Filtrar [F3] ↓

Localizar [F4]

Fechar [Esc]



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Consulta de Processos

1ª Instância

Escolha a Comarca

Digite o nº do Processo

Mais Consultas **Pesquisar**

DJE - Diário de Justiça Eletrônico

Portal da Transparência

- Outros Serviços**
- Pauta Julgamento
  - Composição das Câmaras
  - Jurisprudência
  - Plantão
  - Guias
  - Push
  - Malote Digital
  - Processômetro
  - Endereço das Comarcas
  - Outros

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Processos

Filtros Informados Q Nova Consulta

Numeração Única: **2476-34.2004.811.0084** Código: 30886 Número/Ano: 434/2004

Nome da Parte	Comarca
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT	Apiacás

Assunto:	CP-Furto
Tipo de Ação:	Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
Lotação:	Vara Única
Livro:	***Inquérito Policial
Tipo:	Crime
Juiz Atual:	Laura Dorilão Cândido

**Ver Dados do Processo**

Numeração Única: **21-62.2005.811.0084** Código: 30928 Número/Ano: 4/2005

Assunto:	Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, Cumulada Com Cobrança de Aluguéis.
Tipo de Ação:	Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Lotação:	Vara Única
Livro:	***Processo
Tipo:	Cível
Juiz Atual:	Laura Dorilão Cândido

**Zimbra****danielchu@tce.mt.gov.br**


---

**Re: Solicitação de documento 2**

---

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Ter, 29 de Abr de 2014 15:03

**Assunto :** Re: Solicitação de documento 2 1 anexo**Para :** rosemere rodrigues ferronato <rodriguesferronato@hotmail.com>

Boa tarde, Rose.

A Sra. conseguiu o documento solicitado no dia 23/04/2014 c/ o setor jurídico?

Amanhã fará 7 dias desde a 1ª solicitação.

Infelizmente, se o documento das execuções fiscais (o qual já deveria ter sido enviado ao Sistema Aplic) não for encaminhado até amanhã, o fato será considerado sonegação de documento ao TCE/MT e será passível de sanções, nos termos da Resolução Normativa nº 40/2013.

Att.

Equipe técnica responsável pelas contas da Prefeitura de Apiacás de 2013, formada pelos auditores do TCE/MT Daniel Poletto Chu e Rodrigo Castro Vila.

---

**De:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>**Para:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>**Enviadas:** Segunda-feira, 28 de abril de 2014 9:25:18**Assunto:** Re: Solicitação de documento 2

Bom dia,

Rose, a Sra. conseguiu obter o documento solicitado?

Estou necessitando somente do documento para terminar o relatório.

Att.

Daniel.

**De:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>  
**Para:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 24 de abril de 2014 15:07:25  
**Assunto:** Re: Solicitação de documento 2

Obrigado, Rose.  
Vou aguardar o documento para a segunda.  
Att.  
Daniel.

---

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>  
**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 24 de abril de 2014 11:59:51  
**Assunto:** RE: Solicitação de documento 2

Daniel, bom dia  
estou fazendo um levantamento das execuções fiscais, ajuizadas anteriores ao ano de 2013, pois conforme me explicaram não foi feita nesta gestão nenhuma execução tendo em vista que estão sendo feitos acordos conforme lei para o pagamento e verificação das dividas, já que não tem documento que comprove a divida dos contribuintes.  
Viu que loucura, isso é toda esta troca de sistemas operacionais.  
Peço então que aguarde até segunda feira para que eu possa então enviar o que me pediu.  
att. Rose.

---

Date: Wed, 23 Apr 2014 15:39:22 +0000  
From: danielchu@tce.mt.gov.br  
To: rodriguesferronato@hotmail.com  
Subject: Solicitação de documento 2

Obrigado, Rose.

Peço um último documento, por favor:

Um relatório das execuções fiscais ajuizadas, contendo o **número do processo**, o contribuinte executado e o valor da dívida, separados pelo **ano de ajuizamento da ação de execução fiscal**.

Obrigado,

Daniel.

---

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de abril de 2014 12:29:38

**Assunto:** RE: Solicitação de documento

Daniel como vc pediu,  
ok.att. Rose

---

Date: Tue, 22 Apr 2014 13:29:54 +0000

From: danielchu@tce.mt.gov.br

To: rodriguesferronato@hotmail.com

Subject: Re: Solicitação de documento

Bom dia,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada da Lei Complementar nº 94/2013 e do edital do Processo Seletivo nº 06/2013.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**ass osiel.jpg**

33 KB

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Seg, 28 de Abr de 2014 09:25

**Assunto :** Re: Solicitação de documento 2

1 anexo

**Para :** rosemere rodrigues ferronato <rodriguesferronato@hotmail.com>

Bom dia,  
Rose, a Sra. conseguiu obter o documento solicitado?  
Estou necessitando somente do documento para terminar o relatório.  
Att.  
Daniel.

**De:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>

**Para:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Enviadas:** Quinta-feira, 24 de abril de 2014 15:07:25

**Assunto:** Re: Solicitação de documento 2

Obrigado, Rose.

Vou aguardar o documento para a segunda.

Att.

Daniel.

---

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 24 de abril de 2014 11:59:51

**Assunto:** RE: Solicitação de documento 2

Daniel, bom dia

estou fazendo um levantamento das execuções fiscais, ajuizadas anteriores ao ano de 2013, pois conforme me explicaram não foi feita nesta gestão nenhuma execução tendo em vista que estão sendo feitos acordos conforme lei para o pagamento e verificação das dividas, já que não tem documento que comprove a divida dos contribuintes.

Viu que loucura, isso é toda esta troca de sistemas operacionais.

Peço então que aguarde até segunda feira para que eu possa então enviar o que me pediu.

att. Rose.

---

Date: Wed, 23 Apr 2014 15:39:22 +0000

From: danielchu@tce.mt.gov.br

To: rodriguesferronato@hotmail.com

Subject: Solicitação de documento 2

Obrigado, Rose.

Peço um último documento, por favor:

Um relatório das execuções fiscais ajuizadas, contendo o **número do processo**, o contribuinte executado e o valor da dívida,

separados pelo **ano de ajuizamento da ação de execução fiscal.**

Obrigado,

Daniel.

---

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de abril de 2014 12:29:38

**Assunto:** RE: Solicitação de documento

Daniel como vc pediu,  
ok.att. Rose

---

Date: Tue, 22 Apr 2014 13:29:54 +0000

From: danielchu@tce.mt.gov.br

To: rodriguesferronato@hotmail.com

Subject: Re: Solicitação de documento

Bom dia,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada da Lei Complementar nº 94/2013 e do edital do Processo Seletivo nº 06/2013.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br



**ass osiel.jpg**  
33 KB

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Qui, 24 de Abr de 2014 15:07

**Assunto :** Re: Solicitação de documento 2

1 anexo

**Para :** rosemere rodrigues ferronato <rodriguesferronato@hotmail.com>

Obrigado, Rose.

Vou aguardar o documento para a segunda.

Att.

Daniel.

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 24 de abril de 2014 11:59:51

**Assunto:** RE: Solicitação de documento 2

Daniel, bom dia

estou fazendo um levantamento das execuções fiscais, ajuizadas anteriores ao ano de 2013, pois conforme me explicaram não foi feita nesta gestão nenhuma execução tendo em vista que estão sendo feitos acordos conforme lei para o pagamento e verificação das dividas, já que não tem documento que comprove a divida dos contribuintes.

Viu que loucura, isso é toda esta troca de sistemas operacionais.

Peço então que aguarde até segunda feira para que eu possa então enviar o que me pediu.

att. Rose.

---

Date: Wed, 23 Apr 2014 15:39:22 +0000

From: danielchu@tce.mt.gov.br

To: rodriguesferronato@hotmail.com

Subject: Solicitação de documento 2

Obrigado, Rose.

Peço um último documento, por favor:

Um relatório das execuções fiscais ajuizadas, contendo o **número do processo**, o contribuinte executado e o valor da dívida, separados pelo **ano de ajuizamento da ação de execução fiscal**.

Obrigado,

Daniel.

---

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de abril de 2014 12:29:38

**Assunto:** RE: Solicitação de documento

Daniel como vc pediu,

ok.att. Rose

---

Date: Tue, 22 Apr 2014 13:29:54 +0000  
From: danielchu@tce.mt.gov.br  
To: rodriguesferronato@hotmail.com  
Subject: Re: Solicitação de documento

Bom dia,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada da Lei Complementar nº 94/2013 e do edital do Processo Seletivo nº 06/2013.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva


Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**ass osiel.jpg**  
33 KB

**De :** rosemere rodrigues ferronato <rodriguesferronato@hotmail.com>

Qui, 24 de Abr de 2014 11:59

**Assunto :** RE: Solicitação de documento 2

 1 anexo

**Para :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Daniel, bom dia

estou fazendo um levantamento das execuções fiscais, ajuizadas anteriores ao ano de 2013, pois conforme me explicaram não foi feita nesta gestão nenhuma execução tendo em vista que estão sendo feitos acordos conforme lei para o pagamento e verificação das dividas, já que não tem documento que comprove a divida dos contribuintes.

Viu que loucura, isso é toda esta troca de sistemas operacionais.

Peço então que aguarde até segunda feira para que eu possa então enviar o que me pediu.

att. Rose.

---

Date: Wed, 23 Apr 2014 15:39:22 +0000

From: danielchu@tce.mt.gov.br

To: rodriguesferronato@hotmail.com

Subject: Solicitação de documento 2

Obrigado, Rose.

Peço um último documento, por favor:

Um relatório das execuções fiscais ajuizadas, contendo o **número do processo**, o contribuinte executado e o valor da dívida, separados pelo **ano de ajuizamento da ação de execução fiscal**.

Obrigado,

Daniel.

---

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.mt.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de abril de 2014 12:29:38

**Assunto:** RE: Solicitação de documento

Daniel como vc pediu,  
ok.att. Rose

---

Date: Tue, 22 Apr 2014 13:29:54 +0000

From: danielchu@tce.mt.gov.br

To: rodriguesferronato@hotmail.com

Subject: Re: Solicitação de documento

Bom dia,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada da Lei Complementar nº 94/2013 e do edital do Processo Seletivo nº 06/2013.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br




**ass osiel.jpg**  
33 KB

---

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.ms.gov.br>

Qua, 23 de Abr de 2014 11:39

**Assunto :** Solicitação de documento 2

 1 anexo

**Para :** rosemere rodrigues ferronato <rodriguesferronato@hotmail.com>

Obrigado, Rose.

Peço um último documento, por favor:

Um relatório das execuções fiscais ajuizadas, contendo o **número do processo**, o contribuinte executado e o valor da dívida, separados pelo **ano de ajuizamento da ação de execução fiscal**.

Obrigado,

Daniel.

---

**De:** "rosemere rodrigues ferronato" <rodriguesferronato@hotmail.com>

**Para:** "Daniel Poletto Chu" <danielchu@tce.ms.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 22 de abril de 2014 12:29:38

**Assunto:** RE: Solicitação de documento

Daniel como vc pediu,  
ok.att. Rose

---

Date: Tue, 22 Apr 2014 13:29:54 +0000

From: danielchu@tce.ms.gov.br

To: rodriguesferronato@hotmail.com  
Subject: Re: Solicitação de documento

Bom dia,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada da Lei Complementar nº 94/2013 e do edital do Processo Seletivo nº 06/2013.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br




Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**ass osiel.jpg**  
33 KB

**De :** rosemere rodrigues ferronato <rodriguesferronato@hotmail.com>  
**Assunto :** RE: Solicitação de documento  
**Para :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Ter, 22 de Abr de 2014 12:29

 3 anexos

Daniel como vc pediu,  
ok.att. Rose

---

Date: Tue, 22 Apr 2014 13:29:54 +0000  
From: danielchu@tce.mt.gov.br  
To: rodriguesferronato@hotmail.com  
Subject: Re: Solicitação de documento

Bom dia,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada da Lei Complementar nº 94/2013 e do edital do Processo Seletivo nº 06/2013.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



---

 **PROCESSO SELETIVO 06\_2013.pdf**  
10 MB

 **LEI COMPLEMENTAR Nº. 094 2013 AUT A INCLUSÃO DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL NO QUADRO DE FUNCIONARIOS DO MUN.docx**  
574 KB



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valler Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7824-7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secev-vallerbarro@tce.mt.gov.br

**ass osiel.jpg**  
33 KB

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Ter, 22 de Abr de 2014 09:29

**Assunto :** Re: Solicitação de documento

📎 1 anexo

**Para :** rodriguesferronato@hotmail.com

Bom dia,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada da Lei Complementar nº 94/2013 e do edital do Processo Seletivo nº 06/2013.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



**CERTIFICADO  
ISO 9001  
ABNT**

Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**ass osiel.jpg**

33 KB

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Qua, 19 de Fev de 2014 15:39

**Assunto :** Solicitação de documento

1 anexo

**Para :** rodriguesferronato@hotmail.com

Boa tarde,

Peço, por gentileza:

1. Cópia digitalizada em pdf do processo de despesa referente ao empenho nº 107/2013, cujo credor é o INSS.
2. Relatório em pdf, emitido do Sistema de TRIBUTOS, que mostre o lançamento e a arrecadação do ISSQN incidente sobre os cartorarios de Apiacas.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

**ass osiel.jpg**

33 KB

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Seg, 17 de Fev de 2014 08:48

**Assunto :** Solicitação de documento

1 anexo

**Para :** rodriguesferronato@hotmail.com

Boa tarde,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada em pdf do processo de despesa referente ao empenho nº 107/2013, cujo credor é o INSS.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: [secex-valteralbano@tce.mt.gov.br](mailto:secex-valteralbano@tce.mt.gov.br)



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: [secex-valteralbano@tce.mt.gov.br](mailto:secex-valteralbano@tce.mt.gov.br)

**ass osiel.jpg**  
33 KB

**De :** Daniel Poletto Chu <danielchu@tce.mt.gov.br>

Qua, 12 de Fev de 2014 18:57

**Assunto :** Solicitação de documento

📎 1 anexo

**Para :** rodriguesferronato@hotmail.com

Boa tarde,

Peço, por gentileza, cópia digitalizada em pdf do processo de despesa referente ao empenho nº 107/2013, cujo credor é o INSS.

Agradeço desde já.

Att.

Daniel Poletto Chu



**CERTIFICADO  
ISO 9001  
ABNT**

Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: [secex-valteralbano@tce.mt.gov.br](mailto:secex-valteralbano@tce.mt.gov.br)



Daniel Poletto Chu  
Auditor Público Externo

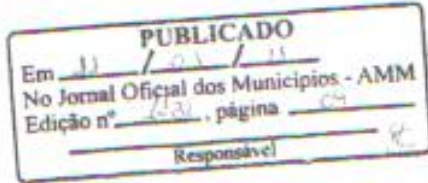
**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro Valter Albano da Silva  
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113  
e-mail: [secex-valteralbano@tce.mt.gov.br](mailto:secex-valteralbano@tce.mt.gov.br)

**ass osiel.jpg**  
33 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 692/2010



**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS PELO PREVIAP ALÉM DO LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008, QUE SERÁ REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE APIACÁS – PREVIAP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos de despesas realizadas além do limite legal nos anos de 2006, 2007 e 2008 que deverão ser repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social de Apiacás – PREVIAP, em até 60 (Sessenta) prestações mensais e consecutivas.

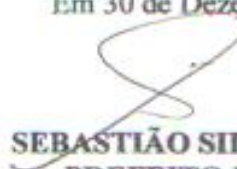
**Parágrafo Único:** O presente parcelamento é imposição do INSS, sob pena de não emissão da CND, CPD-EN e CRP.

**Art. 2º** - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6,0 % a.a (Seis por cento ao ano), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**Parágrafo único.** As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros legais de 0,5 % a.m (1/2 “Meio” por cento ao mês) acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 30 de Dezembro de 2010.

  
SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL

Data	Assunto	Descrição	Secretaria
24/01/2011	07/2011 novo de 13/03/11 total	Plano para Reserva sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Educação
24/01/2011	08/01/11	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Secretaria Municipal de Educação
26/01/2011	09/01/11 novo	Paralisação da aplicação de Provas	Secretaria Municipal de Educação
27/01/2011	09/01/11 novo	Divulgação do resultado das inscrições	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás
28/01/2011	09/01/11 novo de 13/03/11 total	Plano para recursos	Secretaria Municipal de Educação
31/01/2011	09/01/11	Julgamento dos recursos	Secretaria Municipal de Educação
31/01/2011	09/01/11	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pela Prefeitura Municipal	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás

Apicás - MT, 11 de Janeiro de 2011.

Elizabete Pereira Lima de Oliveira  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011  
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2011**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 faz saber aos interessados que em atendimento ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 5.286 de 62 de dezembro de 2004:

**1 - DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**1.1 -** Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 5% das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital Complementar, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**1.2 -** Os candidatos PNE participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

**1.3 -** Não ocorrendo a aprovação de candidatos PNE em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

**1.4.1 -** O candidato portador de deficiência deverá apresentar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em formulário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

**1.5 -** Se aprovado e classificado para o provimento dos cargos, o candidato PNE será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, e demonstrar poder realizar suas atividades deslocando-se nos setores para atendimento residencial.

**1.5.1 -** O candidato cuja deficiência venha a ser considerada, pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Apicás, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

**1.5.2 -** Caso o candidato inscrito como PNE não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da Lista de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais e passará a constar apenas na Lista de Classificação.

**1.6 -** O grau de deficiência do candidato Portador de Necessidades Especiais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por

invalidez, caso o mesmo venha a ser contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

2 - Os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 permanecem inalterados.

Apicás - MT, 11 de Janeiro de 2011.

Elizabete Pereira Lima de Oliveira  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**DECRETO Nº. 706/2011**

**SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, de contratação de Professores para a Secretaria Municipal de Educação, composta dos seguintes membros:

**PRESIDENTE: ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI**  
**MEMBRO: ROMULO SANTANA BALIERO**

**Artigo 2º -** Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, bem como se encarregar da organização.

**Artigo 3º -** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados à presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Artigo 4º -** Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

**Artigo 5º -** Ao Secretário Municipal, cabe prestar aos membros desta Comissão, todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 6º -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**Artigo 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Artigo 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 11 de Janeiro de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
-PREFEITO MUNICIPAL-

**LEI MUNICIPAL Nº 692/2010**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS PELO PREVIAP ALÉM DO LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NOS ANOS DE 2006, 2007 E 2008, QUE SERÁ REPASSADO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE APIACÁS - PREVIAP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos de despesas realizadas além do limite legal nos anos de 2006, 2007 e 2008 que deverão ser repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social de Apicás - PREVIAP, em até 60 (Sessenta) prestações mensais e consecutivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Estado de Mato Grosso  
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus  
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

O **Município de Apiacás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Município de Apiacás - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. Sebastião da Silva Trindade, prefeito, portador do CPF nº 129.376.225-34 e do RG nº 0769208-0 - SSP/MT, residente e domiciliado em **Rua das Orquideas s/n**, Bairro Primavera CEP 78595-000; e o **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás**, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 01/09/1998, pela Lei Municipal nº 254, de 11/11/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.874/0001-43, situada na Av. Brasil, s/nº, anexa Prefeitura, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, neste município, neste ato representado pelo Sr. Adalberto Falasca, Cargo de Diretor Executivo, portador do CPF nº 245.768.348-35 e do RG nº 26.795.578-9 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Juara, 329, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei municipal nº 692/2010 de 30 de Dezembro de 2010, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás** é **CREDOR** junto ao **Município de Apiacás**, da quantia de **R\$ 474.573,38** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentas e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), detalhada na planilha anexa, correspondente às **utilização indevida dos Recursos Previdenciários - Decisão Administrativa**, devidas de acordo com o Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 110/2010 e Lei nº 9.718/98, art. 1º, inciso III.

Pelo presente instrumento o município de Apiacás confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-la na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

O montante de **R\$ 474.573,38** (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentas e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 7.909,56** (Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e seis Centavos), conforme determinou a Lei Municipal nº 692/2010 de 30 de Dezembro de 2010.

A primeira parcela, no valor **R\$ 7.909,56** (Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e seis Centavos), vencerá em 12/09/2011 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus**  
**CEP - 78595-000 - Apiacás - MT**

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Atualização dos valores**

Os valores devidos foram atualizados pelo índice INPC acrescido de juros de 6% (Seis por cento) ao ano, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vencidas e vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção**

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao **CREDOR** na Agência 4099-1, Conta 11309-3, do Banco do Brasil - 001 do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do presente termo de acordo até a data do efetivo repasse.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste Instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizada pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade**

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Estado de Mato Grosso  
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus  
CEP - 78595-000 - Apiacás - MT

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.


**CLÁUSULA OITAVA: Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município Apiacás, do estado de Mato Grosso.

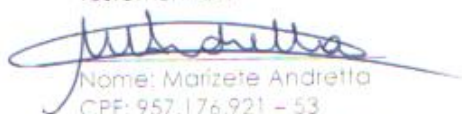
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Apiacás, 12/Agosto/2011.

  
Sebastião da Silva Trindade  
Representante Legal do Ente

  
Adalberto Falasca  
Representante Legal da Unidade Gestora  
CPF: 245.768.348 - 35  
Cargo: Diretor Executivo do PREVIAP  
Matrícula: 741

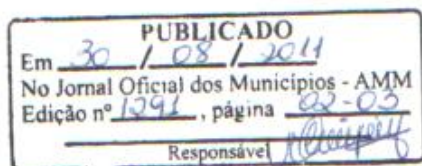
Testemunhas:



Nome: Marizete Andretta  
CPF: 957.176.921 - 53  
Cargo: diretora do Dep. RH  
Matrícula: 185



Nome: Vilceles Gonçalves  
CPF: 902.424.241 - 04  
Cargo: Coordenador de Contabilidade  
Matrícula: 323



Nome: Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 1255

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2011.

**JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Julio Emílio da Silva  
**Código Identificador:**60C7A1A6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO**  
**DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

O Município de Apiacás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 1039, Bairro Bom Jesus, Município de Apiacás - MT, inscrito no CNPJ sob o nº01.321.850/0001-54, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. Sebastião da Silva Trindade, prefeito, portador do CPF nº 129.376.225-34 e do RG nº 0769208-0 - SSP/MT, residente e domiciliado em Rua das Orquídeas s/n, Bairro Primavera, CEP 78595-000; e o **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás** órgão diretivo no âmbito da Administração Municipal, instituído em 01/09/1998, pela Lei Municipal nº 254, de 11/11/1998, inscrito no CNPJ sob o nº 03.094.874/0001-43, situado na Av. Brasil, s/nº, anexo Prefeitura, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, neste município, neste ato representado pelo Sr. Adalberto Falasca, Cargo de Diretor Executivo, portador do CPF nº 245.768.348-33 e do RG nº 26.795.578-9 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ruata, 329, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, doravante denominado **CREADOR**, com fundamento na Lei municipal nº 692/2010 de 30 de Dezembro de 2010, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás e **CREADOR** junto ao Município de Apiacás, da quantia de R\$ 474.573,38 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), detalhada na planilha anexa, correspondente à **utilização indevida dos Recursos Previdenciários - Decisão Administrativa**, devidas de acordo com o Processo Administrativo Previdenciário - PAP nº 110/2010 e Lei nº 9.718/98, art. 1º, inciso III.

Pelo presente instrumento o município de Apiacás confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREADOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras informações devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

O montante de R\$ 474.573,38 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.909,56 (Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinquenta e seis Centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 692/2010 de 30 de Dezembro de 2010.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.909,56 (Sete Mil Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e seis Centavos), vencerá em 12/09/2011 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao **CREADOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da inserção em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREADOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Atualização dos valores**

Os valores devidos foram atualizados pelo índice INPC acrescido de juros de 6% (Seis por cento) ao ano, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do presente termo de acordo.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vencidas e vencidas determinadas na Clausula Segunda serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do presente termo de acordo até a data do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Retenção**

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao **CREADOR** na Agência 4099-1, Conta 11309-3, do Banco do Brasil - 001, do valor das parcelas estabelecidas na Clausula Segunda, atualizadas pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do presente termo de acordo até a data do efetivo repasse.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inserção do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, atualizado pelo índice INPC acrescido de juros de 0,5% (Meio por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a data da inserção da dívida, e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Definitividade**

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicidade**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Apiacás, do estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Apiacás, 12/Agosto/2011.

**SEBASTIÃO DA SILVA TRINDADE**  
Representante Legal do Ente

**ADALBERTO FALASCA**  
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Thayian Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**26A9B2E6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2011**

CONTRATO Nº 022/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
CONTRATADO: M.S. CLAUDIO - ME  
OBJETO: A prestação de serviços na animação para mostrar a cultura da música no seu mais variados aspectos.  
Valor: R\$ 51.625,00  
Data: 10/08/2011

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**0E9171CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2011**

CONTRATO Nº 023/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
CONTRATADO: DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA  
OBJETO: fornecimento de 12.150 (doze mil, cento e cinquenta) litros de Leite "m-natura" para atender aos programas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social  
Valor: R\$ 13.365,00  
Data: 12/08/2011

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**S18CA5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 000036/11 DE 15 DE AGOSTO DE 2011**

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000545/11 de 9 de Maio de 2011.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO  
03.01.04.122.0003.1.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2011

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivan da Silva Menezes  
**Código Identificador:**0BAFCABC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 029/2011**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do prego supracitado, marcado para ser realizado no dia 31/08/2011, foi suspenso devido os interessados aguardar a publicação de edital complementar. Informações poderão ser obtidas de junto a equipe progetora de segunda a sexta feira no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas através do fone (65) 3261-1100. Araputanga - MT, 29 de Agosto de 2011.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronald Edson Schiavato  
**Código Identificador:**853AA7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2011**

Objeto: O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos, Fios e Hidrômetro. Data da realização: 29/08/2011. Empresa: SAPPTEL DO BRASIL LTDA Vencedora: Código do Item 31472 - R\$ 46,39. FRUSTRADOS: CODIGO 4945, CODIGO 5325, CODIGO 6125, CODIGO 6922, CODIGO 8025, CODIGO 19674, CODIGO 23901, CODIGO 24142, CODIGO 30954, CODIGO 31193, CODIGO 31467, CODIGO 31468, CODIGO 31469. Araputanga MT, 29 de Agosto de 2011.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronald Edson Schiavato  
**Código Identificador:**EC63760F

# Demonstrativo Consolidado do Parcelamento DCP

## 1. Identificação do Plano

CNPJ: 01.321.850/0001-54
Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT
TERMO DE PARCELAMENTO 001/2011 UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS 2006, 2007 e 2008.
LEI MUNICIPAL Nº 692/2010
Índice de Correção: 1 - INPC
Taxa de Juros: 6.0% ao ano - Juros Compostos
Multa: 0.5%
Data de Consolidação 12/08/2011
Valor Total Original: 310.337,07
Valor Total Corrigido: 474.573,38
Data da Primeira Parcela: 12/09/2011
Valor da Parcela na Data de Consolidação: 7.909,56

## 2. Resultado por Rubrica

Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Quant. Parcelas	Vlr. Original (RS)	Vlr. Atualizado (RS)	Vlr. Parcela (RS)
Utilização Indevida (até 60 meses)	01/2006	13/2008	60	310.337,07	474.573,38	7.909,56

## 3. Lançamentos

Utilização Indevida (até 60 meses)								
Comp.	Vlr. Original (RS)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (RS)	Juros Perc. (%)	Juros (RS)	Multa (RS)	Vlr. Atualizado (RS)
12/2006	15.988,46	0,62	29,51	4.718,26	31,25	6.502,87	103,53	27.313,13
12/2007	264.952,78	0,97	23,59	62.499,77	23,82	78.386,73	1.637,26	407.476,54
12/2008	29.395,83	0,29	15,28	4.493,03	16,81	5.725,41	169,44	39.783,71
Totais	310.337,07			71.711,06		90.615,01	1.910,24	474.573,38

## 4. Discriminativo de Parcelas

nº Parcela	Vencimento	Valor (RS)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (RS)	Juros Perc. (%)	Juros (RS)
1	12/09/2011	7.909,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00